



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 077/2024 – QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano IV - Edição N° 077/2024

Publicado em 23/05/2024

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO IV - EDIÇÃO 077/2024 – QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1296/2024

EMENTA - RATIFICA A 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, - CIDELPARNA, ESTADO DO PARANÁ e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º Ficam RATIFICADAS, nos termos do ANEXO ÚNICO que integra esta Lei, na qualidade de Ente Consorciado Autorizado pela Lei nº 1.230/2023 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, - CIDELPARNA, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.497410/0001-02 – ESTADO DO PARANÁ, consubstanciado em Contrato de Consórcio Público, conforme aprovação em Assembleia Geral e nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e alterações.

Art. 2.º Fica a Poder Executivo autorizado a consignar no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA a cada Exercício dotações orçamentárias suficientes para Execução das Obrigações assumidas conforme Contratos de Rateio e Contratos Programas e demais formalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária da Secretaria de Viação e Obras.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

PORTARIA Nº:39/2024

SÚMULA: Cede o servidor público Joelson Horbatei Osorio ao CIS 5ª Região do Paraná.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei 1.290/2024 que regulamenta a Cessão Funcional e Permuta de servidores do Município de Cantagalo-PR, seja entre órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta ou de órgãos componentes dos três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, e entre municípios.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar pela presente Portaria o servidor JOELSON HORBATEI OSORIO, motorista III - veículo passeio, matrícula funcional nº. 31041, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas atividades junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5ª REGIÃO-PR do município de Guarapuava-PR, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2.º Todo ônus decorrente do contrato de trabalho ficará ao encargo do cessionário.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 20 de maio de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Resolução nº 06/2024

Cria, no âmbito do Município de Cantagalo/PR, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANTAGALO - COMCRIA/PR no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Municipal nº 414/2015, e com alteração da Lei nº 1.063/2019.

Considerando que a política pública de atendimento ao Adolescente em conflito com a lei está inserida entre as principais metas da atuação do COMCRIA:

Considerando que a comissão Intersetorial de acompanhamento do sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE foi criada nacionalmente através do decreto presidencial em 13 de junho de 2006, e vem mantendo funcionamento regular:

Considerando que a implementação do sistema Nacional de atendimento socioeducativo - SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, enquanto órgão gestor e controlador da política Municipal de proteção à criança e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação:



Considerando que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (Art. 5º III da Lei 12.594/2012);

Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculadas ao SGD;

Considerando que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária a implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica criada, no âmbito do Município de Cantagalo/PR a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implantação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2.º. A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

- I. Pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito do município de Cantagalo;
- II. Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no município;
- III. Articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SINASE.



formalizando em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;

- IV. Envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SINASE;
- V. Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
- VI. Outras atribuições pertinentes e relevantes.

Art. 3º. A comissão Intersectorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo será composto por 1(um) representante titular e outro suplente dos seguintes órgãos:

- I. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- II. do Conselho Municipal de Assistência Social;
- III. dos órgãos do Governo Municipal, sendo:
 - a) Secretaria de Assistência Social;
 - b) Secretaria de Educação e Cultura;
 - c) Secretaria de Esportes e lazer;
 - d) Secretaria de Saúde;
 - e) Secretaria Agricultura, Abastecimento e Turismo;
 - f) Secretaria de Indústria e Comércio;
- IV. do Conselho Tutelar;
- V. Organizações da Sociedade Civil;
- VI. Conselho da Comunidade;
- VII. Núcleo Regional de Educação, com representantes da rede estadual de ensino.



§ 1º Os membros da Comissão serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e designados em Resolução aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º As substituições de representantes dos órgãos que compõe a Comissão deverá ser efetivada mediante resolução do COMCRIA;

§ 3º Em se tratando de organização prevista no inciso V deste artigo, esta deverá estar devidamente inscrita no COMCRIA, somente sendo admitida sua indicação de representante após a deliberação e aprovação do colegiado do COMCRIA;

§ 4º O mandato dos representantes terá duração de 02(dois) anos a contar da data de posse com direito a um recondução.

Art. 4º. A Comissão poderá contar com a presença e participação de colaboradores voluntários, sem direito a voto, aprovados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. As reuniões desta Comissão obedecerão ao Calendário previamente estabelecido e será indispensável a presença de 2/3 de seus membros para o quórum mínimo de suas decisões.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão participar assiduamente de todas as reuniões, devendo ser substituído o membro que faltar por 3(três) vezes consecutivas e/ou 5(cinco) alternadas sem justificativas.

Art. 7º. A composição da Comissão instituída na presente Resolução poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.

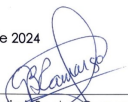
Art. 8º. Esta comissão possui caráter permanente.



Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com auxílio do COMCRIA.

Art. 10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 22 de maio de 2024


Gladimir Becker Camargo
Presidente COMCRIA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024-PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024**

O Município de Cantagalo/PR torna público que estará recebendo, documentação para CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR em Cantagalo, PR.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 14.133/21, e no decreto municipal 214/2023 demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

A Sessão pública acontecerá no dia 24/06/2024 as 09h00min, no setor de licitações, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cantagalo, Localizado a Rua Cinderela, 379, Cinderela, CEP 85160-000.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 23/05/2024 as 08:00 (oito) até a data de abertura da sessão. O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados mediante reabertura de sessão pública, com publicação de aviso com no mínimo 30 dias.

O Edital completo poderá acessado:

No site da Prefeitura de Cantagalo: <http://cantagalo.pr.gov.br>

No Site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&pagina=1>

Ou solicitado via e-mail – licitacaocantagalo24@gmail.com.

Cantagalo/PR, 22 de maio de 2024.

Grazielle Venson Okonoski
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 077/2024 – QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS EQUIPAMENTOS E MAQUINAS RODOVIARIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 223 de maio de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
 Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA VOLTADA PARA A PSICULTURA E AQUICULTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 22 de maio de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
 Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO CONTRATO 103/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024-PMC

OBJETO: CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES, CLÍNICO GERAL, PLANTONISTA, FONOAUDIÓLOGO E INFECTOLOGISTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**.

CONTRATO Nº 103/2024

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LT MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA DA, inscrita no CNPJ n.º 43.403.587/0001-92, neste ato representada pela Sra. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**.

Preços Registrados:

Item	Descrição das características	V. Unit.
03	<p>PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL - 12HORAS</p> <p><i>Plantão noturno:</i> das 19h00min às 06h59min devendo ser todo período de modo presencial (plantão 12 horas).</p> <p><i>Plantão diurno:</i> das 07h00min às 18:59 min, devendo ser todo período de modo presencial (plantão 12 horas).</p> <p>Prestar assistência médica, no âmbito municipal, em regime de hora/plantão, visando preservar ou recuperar a saúde pública; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico; Realizar avaliação/tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário; Atender os pacientes clínicos, pediátricos, psiquiátricos, vítimas de trauma, bem como pacientes obstétricos, realizando procedimentos obstétricos de emergência quando necessário; Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco; Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades, conforme regulação municipal; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe; Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes; Prestar informações a familiares quando pertinente; Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e elaborar relatório de transferência, acompanhando o paciente durante a remoção se necessário; Participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade); Atender as intercorrências e realizar eventuais visitas médicas aos pacientes internados.</p>	RS 1200,00

Valor Total: O valor do contrato fica condicionado ao numero de empresas credenciadas, sendo o numero de 300 plantões, divididos de forma igualitária entre os credenciados.

Data do contrato: 23 de maio de 2024.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado nos documentos que integram este processo **HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 05/2024**, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 945970/2023, ATRAVÉS DO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, REALIZADO PELO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS" e adjudica a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, vencedora do **item 80**, com valor global de R\$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais).

Cantagalo, 15 de maio de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL